



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP** faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Processo de Licitação nº 051/2019 – Tomada de Preços nº 06/2019, tipo Menor Preço, empreitada global, visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infra-estrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Será obrigatória a vistoria, devendo o licitante interessado em participar deste certame, vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Administração, o local de execução dos serviços. A entrega dos envelopes se dará até às 09h00, do dia **07 de novembro de 2019**, e a abertura dos envelopes será realizada na sequência, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. O edital em inteiro teor estará à inteira disposição dos interessados de 2ª à 6ª feiras, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais-SP. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3561 1266. Prefeitura Municipal de Novais, em 17 de outubro de 2019. Fábio Donizete da Silva – Prefeito Municipal – Publique-se.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



PROCESSO Nº 051/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Novais - SP, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, torna pública a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, visando à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infra-estrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e pelas disposições a seguir:

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infra-estrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas neste edital.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novais- SP, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, **até as 9h00 do dia 17 de novembro de 2019**, em envelopes lacrados e rubricados, e deverá indicar na parte externa as seguintes informações:

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....

4. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.O edital deverá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais- SP, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, telefone (17) 3561-1266, e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Novais-SP ou pelo telefone (17) 3561-1266, durante o horário de expediente.

4.3. As impugnações deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

4.4. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolados diretamente no Setor de Licitações.

4.5. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (secretaria2@novais.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações no prazo de 48 horas.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 9h00. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão abertos em dia e hora a ser comunicados aos interessados na participação do certame através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

5.2. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

5.3. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 5.2., a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO”.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



8.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilita.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1.0 envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de



Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 14/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Atestado de Vistoria, através de comprovante entregue pela Prefeitura Municipal de Novais;

b.1.) Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar responsável, devidamente credenciado, para apresentar-se no Setor de Engenharia com sede no Paço Municipal, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras;

b.2.) As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas entre 9h00 às 11h00 e 13h00 às 19h00, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (17) 3561-8780, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital até 1 (um) dia anterior a data prevista para a abertura dos envelopes documentação.

b.3.) A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Novais-SP;

b.4.) Não será admitido mesmo responsável para mais de uma empresa.

c) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU de seus responsáveis técnicos.

7.1.3.1. Qualificação Técnica Operacional

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando experiência, na proporção de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, **na execução de INFRA ESTRUTURA URBANA – TUBO EM CONCRETO – 100,00 METROS LINEARES.**

7.1.3.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Declaração do profissional de que será responsável pela execução dos obra/serviços, objeto da presente licitação;

b) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico indicado pela licitante.



b.1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula 25, do E. TCESP, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (a) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS; (b) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; (c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício; (d) No caso de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

c) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços envolvendo **INFRA ESTRUTURA URBANA - TUBO EM CONCRETO**.

d) Comprovação de que o profissional indicado pela empresa irá responsabilizar-se pela obra, por meio de apresentação de cópia da ficha ou livro de registro de empregados, cópia da Carteira de trabalho (quando empregado), contrato de prestação de serviços (quando contratado), contrato social (quando um dos sócios) ou declaração desse profissional, com firma reconhecida, de que será o responsável pela execução dos obra/serviços, objeto da presente licitação.

e) Indicação e qualificação da equipe técnica que será responsável pela execução do objeto.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, assinado pelo profissional responsável e competente, extraídos do balanço referido no subitem anterior:

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Fone: (17) 3561-8780



- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- Balanço apresentado na forma da lei.

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

f) Garantia de proposta no importe de 1% do valor estimado do objeto da contratação.

g) Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes do subitem g3.

g1) O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

g2) A Garantia de Participação deverá ter validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- 1- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2- seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- 3- fiança bancária

g3) Caso opte pela forma de caução em dinheiro, deverá o interessado efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial



ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

f) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

g) Declaração formal de que tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

h) Declaração de que todo o produto e subproduto de madeira utilizada na obra possui origem legal;

i) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

7.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 3.1.1 a 3.1.5.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração Pública aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação, em papel timbrado da empresa, com indicação do número desta licitação e deverá:

a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;



b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, **inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários;**

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

e) constar à qualificação do representante legal.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

8.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado pela Prefeitura Municipal de Novais, que compõe a planilha orçamentária anexa

8.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

8.5. Em caso de interposição de recurso, o prazo de validade da proposta será automaticamente suspenso.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa total, orçada em R\$ **R\$ 1.092.944,16 (um milhão noventa e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha de preços e serviços constantes em anexo, proveniente do Convênio nº 72/2019, firmado com o Estado de São Paulo, onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas:

02.13 – Divisão de Saneamento Básico

15.451.0022.1008 – Exec. de Galerias Pluviais e Obras complementares

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha – 453

Ficha – 551

Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – Transferências de Convênios Estaduais.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Compete a Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

10.2. A classificação será feita com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

10.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.7.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 10.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá



apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;

a.1.) A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.7.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7.3. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

10.7.4. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.7.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 10.4. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

10.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

10.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

11.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, com sede a Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais - SP, até o horário previsto neste Edital.

11.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



11.2.1. Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

11.2.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

11.2.3. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

11.2.4. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

11.2.5. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Sessão de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

11.4. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes;

11.4.1. Os envelopes nº 2 (proposta de preço) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

11.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

11.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 11.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

11.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

11.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal O Regional e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Novais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

12.2. Os recursos desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Novais, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações.

12.2. Admite-se recursos por intermédio de e-mail (secretaria2@novais.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor competente no prazo de 48 horas.

12.3. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à autoridade competente para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

Fone: (17) 3561-8780



- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

13.1. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante justificativa do licitante e autorização da Administração.

13.2. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

13.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13.2.3.. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal;

13.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação.

13.3. O registro da LICITANTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e do Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

13.4. Constatado o registro no CADIN Estadual será concedido à LICITANTE o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

13.5. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Novais-SP, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, centro, na cidade de Novais - SP, local em que será devolvido devidamente assinado.

13.6. No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA-SP 6ª Região na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao CREA-SP 6ª Região.

13.7. A Administração Pública reserva-se no direito de solicitar da empresa vencedora da licitação planilha de composição dos preços, dos encargos sociais e lista de preços de todos os insumos. Uma vez solicitada, a empresa deverá apresentar, sob pena de não contratação, decaindo a adjudicatária do direito à contratação.



13.8. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

13.9. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.10. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela Contratante, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

13.11. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

13.12. Na hipótese do subitem 13.9. e 13.10, caberá à Contratante o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.13. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

13.14. Em caso de reajuste do valor contratual, o valor da garantia deverá ser complementado sobre o valor reajustado, de modo a atingir o valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

13.15. Esta Administração Pública Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

14. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

14.2. As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

14.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

14.4. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

14.5. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora a ser retirado na Prefeitura Municipal de Novais ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura e, a pedido da Prefeitura, cópia da guia de recolhimento mensal do ISS, INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de



serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciária e decorrentes de multas.

15. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo que é parte integrante deste edital.

15.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo deste edital e serão recebidos por responsável indicado pela Administração Pública Municipal.

15.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

15.4. A empresa contratada deverá fornecer para a Administração Pública Municipal, antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

15.4.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

15.4.2. Nome formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

15.4.3. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor do contrato.

15.4.4. Certidão da Receita Federal (CEI) referente a recolhimento de INSS para obra em questão.

15.5. A Administração Pública terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Ordem de Início dos Serviços.

15.6. O prazo de execução dos serviços deverá obedecer o cronograma físico financeiro.

15.7. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

15.7.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

15.7.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

15.7.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

15.8. Executado, o objeto será recebido:

15.8.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo responsável indica pela Administração, mediante termo, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;



15.8.2. Definitivamente, mediante termo assinado pelas partes, em até 90 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização Provisório, com expressa concordância em receber o objeto contratuais.

15.9. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo deste edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15.10. Não haverá prorrogação de contrato, salvo nos casos enumerados no § 1º, do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE

16.1. A concessão de reajuste fica condicionada a autorização da Administração Pública Municipal e celebração de aditamento contratual.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada se obriga a:

a) efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

b) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;

c) atender, no prazo mínimo de 48 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;

d) utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;

e) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

f) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

h) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;



- i) quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada;
- j) indicar preposto para comunicação com a Contratante.
- l) providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- m) assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- n) acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- o) assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- p) ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- r) ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- s) ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
- t) manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válido para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

18.2.A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 19.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
- 19.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- 19.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;
- 20.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;



20.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.6 e 3.7, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Edital, memorial descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

21.2. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

21.4. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal de Novais-SP, sito na Rua Antônio Blasquês Romeiro, nº 350, Centro, nesta cidade de Novais-SP, ou através do fone (17) 3561-1266.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 17 de outubro de 2019.

Fábio Donizete da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS n° 06/2019
PROCESSO n° 051/ 2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

A empresa, acima qualificada, **DECLARA**, para os devidos fins de fato e de direito, ter recebido, através do Setor de Licitações, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, e seus respectivos anexos, às --:-- horas do dia -- de ----- de 2019, relativo ao Processo Licitatório n° 051/2019 - Tomada de Preços n.º 06/2019, necessários ao cumprimento do objeto em apreço.

Comissão Permanente de Licitação, em -- de ----- de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Licitante,

Esta declaração de retirada de edital deverá compor o envelope documentação para fins de habilitação, conforme disposto no item 7.1.5.2. deste Edital.

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Será fornecimento em formato de mídia.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Será fornecido em formato de mídia.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Será fornecimento em formato de mídia.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAES
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO V - PROJETO PADRÃO

Será fornecimento em formato de mídia.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VI - MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

_____, __ de _____ de _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
A/C Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Prezados Senhores: _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preços supra referida, no empreendimento _____ no Município de _____ - SP, pelo valor global de R\$ _____), (data base: -----).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta, sendo automaticamente prorrogada em caso de interposição de recursos, e contém todos os custos relativos à vigilância até o "Recebimento Definitivo" do empreendimento e ou ocupação definitiva das unidades habitacionais pelos mutuários, o que ocorrer primeiro.

Por fim, a empresa licitante declara, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:
Carimbo

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Novais
Tomada de Preços nº 06/2019

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 06/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais-SP.

Local e data.
Assinatura

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



ANEXO IX-DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Novais
Tomada de Preço nº 06/2019

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infraestrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, declaro, sob as penas da lei que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- f) Conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- g) Tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- h) Que todo o produto e subproduto de madeira utilizada na obra possui origem legal;
- i) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)
Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infra-estrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infra-estrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao contrato, serão publicados na imprensa Oficial do Estado, disponível no endereço: www.novais.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ___/___/____

Local e data

Contratado

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



ANEXO XI - MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DE OUTRO A EMPRESA_____.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, centro, neste ato representado por sua (seu) Prefeita(o), a(o) Senhora(r)....., RG nº, CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº CNPJ:, estabelecida na, Estado de, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr., RG nº, CPF nº, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infraestrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 06/2019, Processo Licitatório nº 051/2019.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 06/19 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de __ de __ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 2ª -DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço), com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se executar as obras e serviços de engenharia descritas no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$
(.....).

3.3. Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **PREFEITURA**.

3.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da seguinte forma:



3.4.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura” nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro;

3.4.2. O pagamento estará condicionado ao repasse do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo e somente ocorrerá após a apresentação da nota fiscal/fatura apresentada e com pleno aceite dos serviços realizados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo do Edital).

3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

3.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.7. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

3.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços ou produtos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.9. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos no prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, croqui fornecido pelo Setor de Engenharia e planilha orçamentária apresentada; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS

5.1. Referida contratação onerará:

02.13 - Divisão de Saneamento Básico

15.451.0022.1008 - Exec. de Galerias Pluviais e Obras complementares

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha - 453

Ficha - 551

Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 - Transferências de Convênios Estaduais.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES E MULTAS

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou na ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



6.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4. A aplicação das penalidades não impede o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.5. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:

a) Multa de 20% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal, e perda da Caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) lentidão na execução das obras, levando a **CONTRATADA** a presumir a não execução nos prazos estipulados;

c) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;

d) subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

g) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

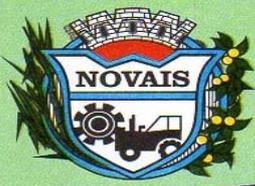
8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra;

8.2. A **CONTRATADA** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;

8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite fixado pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A **CONTRATADA** deverá dar assistência na medição que será realizada pela fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novais;



8.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas;

8.7. A licitante vencedora quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T./R.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, devidamente recolhida, bem como Certidão da Receita Federal (CEI);

8.8. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Administração Pública.

8.9. A **CONTRATADA** na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por danos causados à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho.

8.10. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos dentro de 09 (nove) meses, a partir da expedição da Ordem de Início de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

8.11. A **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.12. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.13. Responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.14. manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válidos para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Setor de Engenharia da Prefeitura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

9.2. A fiscalização ficará assegurado o direito de:

9.2.1. exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços.

9.2.2. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra.

9.2.3. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.



9.2.4. decidir quanto a aceitação do material “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior.

9.2.5. qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada Vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I - em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - por seguro garantia;

III - por fiança bancária.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novais-SP, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

10.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á em 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia, e a mesma só será fornecida após a assinatura do contrato;

11.3. As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico- financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

11.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.5. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



12.1. Fica eleito o Foro Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Novais, aos --, -----, ----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0--/20--; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 051/2019 – Modalidade Tomada de Preços nº 06/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP; CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infra-estrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital; Vigência: 09 (nove) meses a contar da data de emissão da OIS ocorrendo o término em --/--/20--; Valor Total R\$ ---.---,--; Classificação dos recursos orçamentários: 02.13 – Divisão de Saneamento Básico - 15.451.0022.1008 – Exec. de Galerias Pluviais e Obras complementares - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Ficha – 453 - Ficha – 551 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal - Fonte de Recurso 02 – Transferências de Convênios Estaduais.; Data da assinatura: --/--/20--. Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal de Novais.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infra-estrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, -- de ----- de 20--.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo:- -----
CPF: -----RG: -----
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional: -----
E-mail pessoal:- -----
Telefone(s):- -----
Assinatura: -----

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: -----
Cargo:- -----
CPF: -----RG: -----
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional: -----
E-mail pessoal:- -----
Telefone(s):- -----
Assinatura: -----

Pela CONTRATADA:

Nome: -----
Cargo:- -----
CPF: -----RG: -----
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional: -----
E-mail pessoal:- -----
Telefone(s):- -----
Assinatura: -----

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº:---.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- à --/--/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em infra-estrutura urbana, relacionados à construção de galerias de águas pluviais em diversas ruas do Município de Novais, em atendimento ao Convênio nº 72/2019, firmado junto à Secretaria da Justiça e Cidadania e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

VALOR (R\$): ---.---,--(-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, -- de ---- de 20--.

Prefeito(a) Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**